



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ofício Gab. JSD nº. 016/2024

Linhares/ES, 01 de abril de 2024

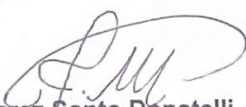
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
A: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ao: Ilmo. Sr. RODRIGO DAMIANI

Assunto: Solicita da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a notificação do proprietário para limpeza ou demolição da casa referente ao lote privado, localizado na rua da Conceição nº 753, Centro, final da rua Rufino de Carvalho, Linhares/ES.

É o presente ofício para requerer de Vossa Senhoria, para solicitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a notificação do proprietário para limpeza ou demolição da casa referente ao lote privado, localizado na rua da Conceição nº 753, Centro, final da rua Rufino de Carvalho, Linhares/ES.

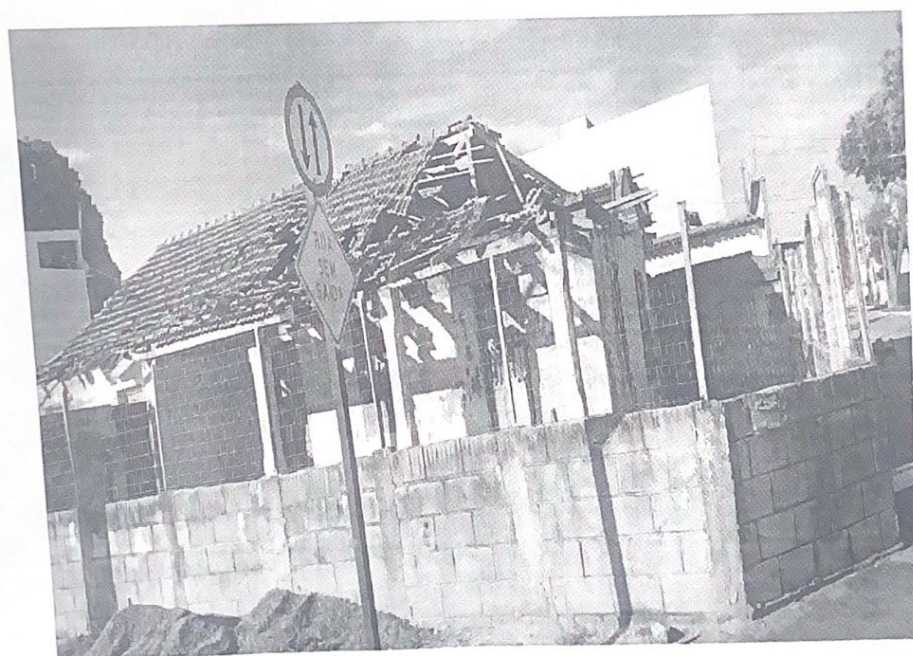
Conforme demonstra as fotos em anexo, existe a imperiosa necessidade de limpeza do lote, no endereço supracitado. Uma vez que no estado em que se encontra, há muita probabilidade de concentração de água parada, lixo e a proliferação de animais nocivos à saúde pública como ratos e baratas, além de servir como criadouro do mosquito *Aedes Aegypti*. Diante das causas apresentadas, peço-lhe a preciosa atenção aos riscos à saúde da população.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração por Vossa Senhoria.


Juárez Santo Donatelli
Vereador - PV



FOTOS DO LOTE PARA FISCALIZAÇÃO.





PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E POSTURA

PARECER: 010/2024

Assunto: Resposta ao OF. 016/2024 - Câmara de Vereadores;

Requerente: Vereador Juarez Santo Donatelli;

Conforme solicitação, este Departamento de Fiscalização realizou vistoria in loco na quadra 16, lote 01, na Avenida Rufino de Carvalho com Rua da Conceição no bairro Centro, onde foi constatado uma edificação em ruínas sem manutenção e com possível risco de sinistro e área de lote a devida limpeza. Conforme abaixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua: Governador Florentino Ávido, nº 80 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – Center Norte Conceição – 2º andar-sala: nº112 – CEP 29900-490



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E POSTURA

PARECER: 010/2024

Assunto: Resposta ao OF. 016/2024 - Câmara de Vereadores;

Requerente: Vereador Juarez Santo Donatelli;

Conforme solicitação, este Departamento de Fiscalização realizou vistoria in loco na quadra 16, lote 01, na Avenida Rufino de Carvalho com Rua da Conceição no bairro Centro, onde foi constatado uma edificação em ruínas sem manutenção e com possível risco de sinistro e área de lote a devida limpeza. Conforme abaixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua: Governador Florentino Ávido, nº 80 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – Center Norte Conceição – 2º andar-sala: nº112 – CEP 29900-490



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E POSTURA



Informo ainda, que o referido proprietário foi autuado conforme notificação nº 28940 de 02 de abril de 2024, a executar a manutenção, reforma e ou demolição da edificação e a limpeza do lote acima citado, conforme previsão na legislação e nos seus artigos.

Lei 018/2012 - Código de Obras

Art. 14 A responsabilidade sobre as edificações e sua manutenção caberá ao autor dos projetos, ao executante e responsável técnico e ao proprietário ou usuário a qualquer título.

Art. 15 É dever do proprietário, usuário ou síndico comunicar ao Município às ocorrências que apresentem situação de risco iminente, que comprometam a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros ou impliquem dano ao patrimônio Público ou particular, bem como adotar providências para saná-las.

Art. 157 Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, será o proprietário intimado a promover as medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o Município, após o prazo concedido, vistoriá-la a fim de constatar a regularidade exigida.

Art. 162 O atendimento da notificação não desobriga o proprietário do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 164 Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário de imóvel que constatar perigo de ruína, contaminação ou falta de

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua: Governador Florentino Ávido, nº 80 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – Center Norte Conceição – 2º andar-sala: nº112 – CEP 29900-490



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E POSTURA

segurança, poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando ao Município, de forma justificada, a natureza dos serviços a serem executados.

Parágrafo Único. Comunicada a execução dos serviços, o Município verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.

Lei 2613/2006 - Código de Postura

Art. 13 A notificação é o instrumento pelo qual a fiscalização municipal constata a irregularidade, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem público no prazo legal das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.

Este Departamento de Fiscalização, dentro de suas atribuições, se coloca à disposição para futuras fiscalizações.

LINHARES-ES, 02/04/2024.

Atenciosamente,

LAURINDO CHARLES DOS SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua: Governador Florentino Ávido, nº 80 – Bairro: Nossa Senhora da Conceição – Center Norte Conceição – 2º andar-sala: nº112 – CEP 29900-490



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **GABRIELA SINZA MARTINS** em 10/04/2024 14:27

Checksum: **6CA47A7E85ABC7739AE67032AE884F1B6D17B3DD16E34BB01F0FFBAF373915E3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.